

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL

Nome	LEANDRO RATEKE RAMOS
Emprego Público	TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO
E-mail	leandro@ciga.sc.gov.br
Unidade demandante	Diretoria Executiva / Presidência do Conselho de Administração do Ciga
Processo Administrativo nº	165/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026.

1.1. Especificações e quantidades

A contratação contempla, no mínimo:

- participação no programa;
- acesso às atividades técnicas e institucionais previstas;
- curadoria técnica e organização das atividades;
- orientações aos participantes;
- agendas institucionais;
- visitas técnicas;
- atividades de aprendizagem aplicada;
- participação na etapa de Barcelona vinculada ao Smart City Expo World Congress 2026;
- sistematização de aprendizados, registros e recomendações, quando prevista no programa.

Não estão incluídos no objeto:

- passagens aéreas;
- hospedagens;
- seguros;
- diárias;
- traslados;
- alimentação não expressamente incluída;
- despesas pessoais;
- serviços turísticos;
- outros custos individuais de viagem.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviço técnico-institucional de capacitação, inscrição e participação em programa específico, com curadoria, agendas técnicas, visitas institucionais e sistematização de aprendizados vinculados à agenda de cidades inteligentes, governo digital, interoperabilidade, governança de dados e inovação pública.

A solução deve ser caracterizada como participação em programa técnico-institucional de capacitação, missão técnica e aprendizagem aplicada, e não como contratação turística ou pacote de viagem.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução nº 238 de 12 de agosto de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificar a atuação institucional do Ciga em temas estratégicos para a modernização da gestão pública municipal e consorciada, especialmente transformação digital, interoperabilidade, padrões abertos, governança e soberania de dados, inteligência artificial aplicada à gestão municipal, cidades inteligentes, inovação aberta, GovTechs, cooperação regional e prospecção de boas práticas internacionais.

O “Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026” possui aderência temática com as ações estratégicas do Ciga, considerando a atuação do Consórcio em inovação pública, transformação digital, desenvolvimento tecnológico, interoperabilidade de dados, aprimoramento de soluções públicas digitais e apoio técnico aos municípios consorciados.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, considerando o valor estimado da contratação, sem prejuízo da instrução exigida pelo art. 72 da mesma lei.

A presente contratação também deverá observar as normas internas do Ciga aplicáveis às contratações diretas, especialmente a Resolução CIGA nº 313/2025, quando pertinente, bem como as regras internas de governança, autorização de despesa, gestão, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de 02 (duas) inscrições para participação institucional do Ciga no Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026.

O objeto compreende a participação dos representantes institucionais nas atividades previstas na programação oficial do programa, incluindo as etapas preparatórias, as agendas técnicas e institucionais, as visitas técnicas, as atividades de aprendizagem aplicada e a participação na etapa de

Barcelona vinculada ao Smart City Expo World Congress 2026, conforme condições estabelecidas pelo organizador.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução da contratação inicia-se com a formalização da aquisição das inscrições e a confirmação da participação dos representantes indicados pelo Ciga, desenvolvendo-se durante a realização das atividades do programa e encerrando-se com a conclusão da missão técnica e a apresentação de relatório pelos participantes, contendo os conhecimentos adquiridos e as possibilidades de aplicação institucional no âmbito do Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e funcionais

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) contemplar 02 (duas) inscrições no **Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026**;
- b) assegurar a participação dos representantes institucionais indicados pelo Ciga;
- c) garantir acesso às atividades previstas na programação oficial do programa;
- d) não incluir passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguros, diárias, traslados, serviços turísticos ou quaisquer outras despesas de viagem, que serão objeto de procedimentos próprios;
- e) manter as condições da proposta apresentada durante a execução da contratação; e
- f) emitir documento fiscal compatível com o objeto contratado.

4.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado e a contratação de inscrição/pacote técnico específico, sem execução continuada.

4.4 Garantia do objeto

O contratado deverá assegurar a efetivação das inscrições dos participantes indicados pelo Ciga e a disponibilização dos serviços compreendidos no pacote técnico contratado, conforme programação oficial do evento.

Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto por fato imputável ao contratado, deverão ser adotadas as medidas cabíveis para correção, substituição, remarcação ou restituição dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.5 Sustentabilidade

A contratação possui baixo impacto ambiental, por se tratar de aquisição de inscrições para programa de capacitação.

Sempre que possível, deverão ser priorizados documentos, certificados e demais materiais em formato digital, evitando-se impressões desnecessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e início da execução

A contratação deverá ser concluída preferencialmente antes do início da programação do evento, de forma a assegurar a participação institucional do Ciga.

Após a formalização da contratação e emissão do instrumento equivalente, a contratada deverá confirmar as inscrições dos participantes indicados pelo Ciga e disponibilizar as informações necessárias à participação no programa.

A execução do objeto observará a programação oficial do Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026, compreendendo as atividades preparatórias, agendas técnicas e a etapa internacional prevista para os meses de outubro e novembro de 2026.

Conforme programação divulgada, a etapa internacional está prevista, em linhas gerais, para o período de 26 de outubro a 6 de novembro de 2026, incluindo a participação na etapa de Barcelona vinculada ao Smart City Expo World Congress 2026.

5.2. Forma de execução dos serviços

A execução do objeto ocorrerá mediante a confirmação das inscrições dos participantes indicados pelo Ciga, disponibilização das informações, orientações e materiais pertinentes ao programa, acesso às atividades previstas na programação oficial e participação nas agendas técnicas, visitas institucionais e atividades de aprendizagem aplicada. Quando previsto pelo programa, também deverão ser disponibilizados certificados, comprovantes ou outros documentos que atestem a participação dos representantes institucionais.

5.3. Comprovação da execução

A contratada deverá disponibilizar, quando previstos no programa ou solicitados pelo Ciga, documentos que comprovem a execução do objeto, tais como confirmação das inscrições, programação oficial, certificados ou comprovantes de participação e demais documentos pertinentes.

Após a conclusão da missão, os participantes deverão apresentar relatório técnico contendo os principais conhecimentos adquiridos, as boas práticas identificadas e as possibilidades de aplicação institucional no âmbito do Ciga.

5.4. Cancelamento, alteração ou não execução

Na hipótese de cancelamento, alteração substancial ou não realização do programa por fato imputável à contratada, deverão ser adotadas as providências cabíveis para readequação da execução, remarcação ou restituição dos valores pagos, conforme o caso, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Na hipótese de impossibilidade de participação por fato imputável ao Ciga ou aos participantes, serão observadas as condições estabelecidas na proposta comercial, no instrumento de contratação e na programação oficial do evento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao contratado:

- 6.1 efetivar as inscrições dos representantes indicados pelo Ciga no Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026;
- 6.2 disponibilizar aos participantes as informações, orientações, programação e demais materiais necessários à participação no programa;
- 6.3 assegurar o acesso às atividades compreendidas no pacote técnico contratado, conforme a programação oficial;
- 6.4 executar o objeto contratado em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5 disponibilizar, quando previsto no programa, certificados, comprovantes de participação ou documentos equivalentes;
- 6.6 manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.7 emitir documento fiscal compatível com o objeto contratado;
- 6.8 comunicar ao Ciga qualquer alteração relevante na programação ou nas condições de execução do programa que possa impactar a contratação;
- 6.9 observar a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, à transparência e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Ciga:

- 7.1 designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.2 indicar os representantes que participarão do programa;
- 7.3 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando ao contratado eventuais ocorrências que exijam providências;

7.4 efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da regular execução do objeto;

7.5 disponibilizar ao contratado as informações necessárias à execução da contratação;

7.6 adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7 providenciar, em procedimento administrativo próprio, a contratação das passagens, hospedagem e demais despesas de viagem que não integram o objeto desta contratação, quando necessárias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o Ciga e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a formalização quando exigida.

8.3 O Ciga poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.4 Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento, com a finalidade de definir fluxos de comunicação, forma de acompanhamento, modelo de relatórios e diretrizes operacionais da execução.

8.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados, nos termos da legislação vigente e das normas internas do Ciga.

8.6 Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

[...]

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Gestor:

Nome: MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Emprego Público: Gerente Administrativa
Matrícula: 4
E-mail: morgana@ciga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: ÉRICA MORAES DE ALMEIDA
Cargo: Assistente Administrativa
Matrícula: 59
E-mail: erica@consorciociga.gov.br

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados**, colocando-os como **assinantes em conjunto deste Termo de Referência**.

8.7 Das atribuições do gestor do contrato

8.7.1 acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.7.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

8.7.3 acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;

8.7.4 verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;

8.7.5 analisar as demandas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências cabíveis ou encaminhando-as à autoridade competente, quando necessário;

8.7.6 acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar as medidas necessárias para a solução das ocorrências verificadas;

8.7.7 comunicar à autoridade competente as situações que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

8.8 Das atribuições do fiscal de contrato

8.8.1 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8.2 registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

8.8.3 conferir a documentação apresentada para fins de liquidação e pagamento, atestando o recebimento do objeto quando atendidas as condições da contratação;

8.8.4 informar ao gestor do contrato qualquer situação que demande providências que ultrapassem sua competência;

8.8.5 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando ao gestor quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;

8.8.6 executar as demais atividades de fiscalização previstas na legislação e nas normas internas do Ciga.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A medição dos serviços será realizada com base na comprovação da disponibilização das 02 (duas) inscrições/pacotes técnicos contratados.

9.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

I – documento fiscal ou instrumento equivalente;

II – confirmação das inscrições dos participantes indicados pelo Ciga;

III – comprovação de acesso, credenciamento ou participação, quando disponível; e

IV – declaração de que os itens contratados correspondem ao pacote técnico previsto neste Termo de Referência;

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado em parcela única, no valor total correspondente a 02 (duas) inscrições/pacotes técnicos.

9.3.1 O pagamento ficará condicionado:

- à regular formalização da contratação direta;
- à autorização formal pelo Conselho de Administração do Ciga;
- à comprovação de disponibilidade orçamentária;
- à apresentação da documentação fiscal regular;

à confirmação das inscrições ou disponibilização dos meios necessários à participação dos representantes indicados.

9.4 Na realização do pagamento serão retidos todos os Tributos devidos, sendo obrigação do fornecedor indicar os valores correspondentes de cada espécie de Tributo no documento fiscal, em conformidade com a legislação em vigor, atentando-se especialmente para a IN RFB 1.234/2012 no que tange ao IRRF.

9.4. Regularidade do contratado:

9.4.1 Constatada situação de irregularidade do contratado, o Ciga deverá providenciar a notificação para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.4.2 A existência de pendências fiscais, trabalhistas ou jurídicas poderá obstar a contratação, o pagamento ou ensejar adoção das medidas previstas na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Ciga nº 313/2025 observada a verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício.

A escolha do fornecedor decorre de ser a entidade responsável pela organização e execução do Programa de Capacitação Cidades que Aprendem + Missão Internacional Lisboa e Barcelona 2026, objeto da presente contratação, inexistindo dissociação entre o organizador do programa e a disponibilização das respectivas inscrições.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Trata-se de contratação por escopo, cuja vigência foi fixada em prazo suficiente para a conclusão integral do objeto, compreendendo a formalização das inscrições, a participação no programa e a conclusão das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática a ser empenhada se dará conforme: nº 04.122.1000.2001 – Administração e manutenção do consórcio, no elemento despesa nº 3 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação,
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.